



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº 1.153, de 29 de Outubro de 2013.

Reconhece como Instituição de Utilidade Pública Municipal, o INSTITUTO DEMOCRÁTICO PARA A EDUCAÇÃO E CIDADANIA – MÁRCIA LETICIA MATOS-IDEC, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL o INSTITUTO DEMOCRÁTICO PARA A EDUCAÇÃO E CIDADANIA – MÁRCIA LETICIA MATOS-IDEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-11.909.318/0001-06, com sede na rua Sete de Setembro, nº. 656, no município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único - A Instituição de Utilidade Pública Municipal Instituto Democrático para a Educação e Cidadania – Márcia Leticia Matos - IDEC, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, tem por finalidade promover a transformação da educação pública para oferecer ensino de boa qualidade, moderno e voltado para a promoção da cultura, equidade social e o desenvolvimento humano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de outubro de 2013.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 5204

Data 31 / 10 / 2013